



[Homologado em 06/03/2024, DODF nº 46, de 07/03/2024, pag. 11.](#)

PARECER Nº 40/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00008488/2024-19

Interessado: **Kikaya Filipe Faustino Kipanda**

Declara a equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Kikaya Filipe Faustino Kipanda, angolano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 2.706 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, integrado ao ensino profissionalizante, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por **Kikaya Filipe Faustino Kipanda**, em 2016, no Instituto Médio Politécnico de Geociência, localizado em Luanda, República de Angola, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 27 de fevereiro de 2024.

IVANNA SANT'ANA TORRES
Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN
em 27/2/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal